



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000185**  
*Estado do Paraná*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 36/2020**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2020**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PRA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**16 de março de 2020 às 14h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**



- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2105.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Para o LOTE 01.**
- 2.2 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no **site** [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na **sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada**



para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
  - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
  - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.



- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 36/2020

DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2020 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 36/2020

DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2020 às 09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo.
  - Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.
- 7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.6 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.** (Para o LOTE 01).
- 7.7 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 7.5, considera-se:
- 7.7.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 7.7.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 7.7.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000192  
*Estado do Paraná*

de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.3.2 **Dispensados no envelope nº 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**

10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.6.1 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente (**MODELO ANEXO VI**);
- 10.3.6.2 Comprovante de registro no CREA, CAU e ou CFT, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA, CAU e ou CFT;
- 10.3.6.3 Comprovante de registro no CREA, CAU e ou CFT, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo CREA, CAU e ou CFT.
- 10.3.6.4 **Licença Comunicação Multimídia (SCM)** expedida pela ANATEL, para a mesma proponente publicada no DOU.
- 10.3.6.5 **Contrato de compartilhamento de estrutura com a operadora de energia Copel, autorizando o uso de postes para a execução de projetos e seus respectivos aditivos para uso na cidade de Francisco Beltrão. Atestado de comprovação de atendimento de índice da SLA, Gestão de Serviços, Gestão de Incidentes e Gestão de Operações, certificado por instituição competente para certificação de ISSO ou MPS. (EXIGÊNCIA EXCLUÍDA)**



10.3.6.6 **Comprovação** do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos NR 10, NR 35 de trabalho em altura, PCMSO, PPRA para cumprimento das normas técnicas de segurança.

**10.3.6.6.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.3.4.6 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.**

10.3.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.8.1 **Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços





unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000197

- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12 – DOS RECURSOS**

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**14 – DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000198

- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 307.024,90 (trezentos e sete mil vinte e quatro reais e noventa centavos)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
470	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.40.97.00
720	04.002	04.123.0403.2.005	
1040	05.002	23.122.2301.2.010	
1780	06.002	08.243.0801.2.019	
3770	07.003	12.361.1201.2.050	
4250	08.006	10.122.1001.2.055	
6200	09.001	20.606.2001.2.076	
6550	11.001	15.452.1501.2.079	
6860	11.002	26.782.2002.2.081	
7630	12.002	18.542.1801.2.091	
7790	13.001	04.121.0402.2.092	
8330	14.001	27.812.2701.2.096	

16 - DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.



- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000200

que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000201

- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2020.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000202

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1 Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	72524	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Seção Jacaré – zona rural Velocidade 05 Mbps 85609-450	12,00	MES	235,00	2.820,00
2	72525	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 05 Mbps 85609-200	12,00	MES	235,00	2.820,00
3	72526	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Seção Progresso – zona rural Velocidade 05 Mbps 85609-250	12,00	MES	235,00	2.820,00
4	72527	POSTO DE SAÚDE DIVISOR Linha Divisor – Zona rural Velocidade 05 Mbps 85601-970	12,00	MES	235,00	2.820,00
5	72528	POSTO DE SAÚDE PONTE NOVA DO COTEGIPE Ponto Nova do Cotegipe – Zona rural Velocidade 05 Mbps 85601-970	12,00	MES	235,00	2.820,00
6	72529	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 05 Mbps 85607-000	12,00	MES	235,00	2.820,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000203  
Estado do Paraná

7	72530	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 05 Mbps 85609-000	12,00	MES	235,00	2.820,00
8	72531	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 05 Mbps 85609-700	12,00	MES	235,00	2.820,00
9	72532	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 05 Mbps 85608-000	12,00	MES	235,00	2.820,00
10	72533	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 05 Mbps 85609-000	12,00	MES	235,00	2.820,00
11	72534	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 05 Mbps 85609-700	12,00	MES	235,00	2.820,00
12	72535	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 05 Mbps 85609-450	12,00	MES	235,00	2.820,00
13	72536	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 05 Mbps 85608-000	12,00	MES	235,00	2.820,00
14	72537	E.M. JUSCELINO KUBITSCHER – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 05 Mbps 85609-200	12,00	MES	235,00	2.820,00
15	72538	E.M. PROF. PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 05 Mbps 85607-000	12,00	MES	235,00	2.820,00
16	72539	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 05 Mbps	12,00	MES	235,00	2.820,00
17	72540	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade (desde que haja viabilidade técnica) Velocidade 03 Mbps	12,00	MES	235,00	2.820,00
18	72541	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade (desde que haja viabilidade técnica) Velocidade 03 Mbps	12,00	MES	235,00	2.820,00
19	72542	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade (desde que haja viabilidade técnica) Velocidade 03 Mbps	12,00	MES	235,00	2.820,00
20	72543	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade (desde que haja viabilidade técnica) Velocidade 03 Mbps	12,00	MES	235,00	2.820,00
21	72544	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade	12,00	MES	235,00	2.820,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000204

		(desde que haja viabilidade técnica) Velocidade 03 Mbps				
TOTAL						59.220,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Estimado R\$	Valor Total Máximo Estimado R\$
1	72545	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO 85606-290 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
2	72546	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
3	72547	E.M. Ana Boch Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
5	72549	E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
6	72550	E.M. Prof.ª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
7	72551	E.M. Prof.ª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
8	72552	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Alameda Gralha Azul, 50 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enêas Marques, 155 MARRECCAS 85601-470 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA 85606-320 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000205  
Estado do Paraná

13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
14	72558	E.M PRIMAVERA Rua Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
15	72559	E.M Recanto Feliz - CAIC Rua Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
16	72560	C.M.E.I. CARROSSEL Rua 15 de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
17	72561	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
18	72563	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antônio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 25 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
19	72564	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
20	72565	C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO 85604-160 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
21	72566	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605- 550 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
22	72567	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
23	72568	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
24	72569	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
25	72570	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
26	72571	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851 SADIA 85606-320 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
27	72572	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000206

28	72573	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aginaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
29	72574	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECCAS 85605-470 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
30	72575	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
31	72576	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
32	72577	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605- 455 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
33	72578	C.M.E.I AQUARELA Rua Rio Grande do Sul, 785 CENTRO 85601-050 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
34	72579	C.M.E.I ARCO IRIS Rua Niterói, 522 ALVORADA 85601-231 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
35	72580	C.M.E.I MARRECCAS Rua Renascença MARRECCAS 85601- 510 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
36	72581	C.M.E.I NOVO Rua Sergipe ALVORADA 85601-040 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
38	72583	ESCOLA AMBIENTAL PQ Irmão Cirilo, s/n PADRE ULRICO 85605- 140 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
39	72584	AEROPORTO Aeroporto 85601- 020 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
40	72585	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
41	72586	PSICOPEDAGÓGICO Rua Alagoas, 468 ALVORADA Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
42	72587	ALMOXARIFADO SECRETARIA	12,00	MES	122,63	1.471,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000207

		DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Carneiro Neto Prox. 779 NOSSA SENHORA APARECIDA 85601-090 Velocidade 50 Mbps				
43	72588	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
44	72589	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA LUTHER KING 85604-020 : Parigot de Souza prox. 398 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
45	72590	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Peru, 1250 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
46	72591	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
47	72592	NUTAB Rua Buenos Aires, 20 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
48	72593	CONSELHO TUTELAR RUA: Alagoas, 468 ALVORADA 85601-231 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
49	72594	ESCOLA OFICINA ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
50	72595	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-600 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
51	72596	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
52	72597	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
53	72598	PARQUE EXPOSIÇÕES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
54	72599	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
55	72600	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144 CENTRO 85601-320 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
56	72601	TORRE CONCATEDRAL (SEC TURISMO) Travessa Frei Deodato, 289 – SALA1 CENTRO Velocidade	12,00	MES	122,63	1.471,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000208

		50 Mbps				
57	72602	AGÊNCIA DO TRABALHADOR Rua Ponta Grossa, 155 CENTRO 85601-270 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
58	72603	CASA DE PASSAGEM Rua Buenos Aires, 10 MINIGUAÇU 85605-580 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
59	72604	POUPA TEMPO Av. Atílio Fontana, 3559 PINHEIRINHO 85603-000 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
60	72605	CRAS BAIRRO SÃO MIGUEL Rua Getúlio Vargas, 791 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
61	72606	CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85605-150 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
62	72607	ARRUDÃO Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo, 788 CENTRO 85601-610 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
63	72608	JUNTA MILITAR – 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 1010 CENTRO 85601- 270 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
64	72609	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Rua Giocondo Felipe, 893 VILA NOVA 85605-330 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
65	72610	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER Rua Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, s/n JÚPITER 85606-080 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
66	72611	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Beija Flor, 550 PADRE ULRICO 85604- 380 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonese, 1800 CENTRO 85601-320 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
70	72615	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati	12,00	MES	122,63	1.471,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000209

		esq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 50 Mbps				
71	72616	UBS CANGO Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
72	72617	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo esq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz esq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
75	72620	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
76	72621	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Theobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA 85603-742 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
77	72622	UBS MARRECAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECAS 85601-470 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
78	72623	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
79	72624	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
80	72625	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
81	72626	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
82	72627	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
83	72628	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
84	72629	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-	12,00	MES	122,63	1.471,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000210

		090 Velocidade 50 Mbps				
85	72630	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiaí PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
86	72631	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
87	72632	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
88	72633	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esquina com a Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
89	72634	ESF LUTHER KING RUA: Marília, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
90	72635	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
91	72636	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão, 300 Presidente Kennedy 85601-310 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
93	72638	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE SUL Rua Sergipe esquina com Travessa São Cristóvão, s/n São Cristóvão 85601-745 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
94	72639	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE OESTE Av. Getúlio Vargas, 936 São Miguel 85602-120 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
95	72640	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO Av. Governador Parigot de Souza, 455 CANGO 85604-020 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
96	72641	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
97	72642	CENTRO DO ZOONOZES (DENGUE) Rua Pedreira, s/n NOVA PETRÓPOLIS 85601-148 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000211

98	72643	ESF SÃO FRANCISCO Rua Francisco Cassiano s/n NOVO MUNDO 85602-756 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
99	72644	OUVIDORIA MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Palmas, 1010 CENTRO 85605-060 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
100	72645	FARMACIA SÃO MIGUEL Av. Getúlio Vargas, 936 SÃO MIGUEL 85602-500 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
101	72646	CAF CENTRAL DE DISTRUIÇÃO Rua Papa PIO XII, s/n (Esquina com a rua São Pedro) Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
102	72647	FARMÁCIA ALVORADA Rua Antônio Carneiro Neto, 683 ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
103	72648	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Rua Bahia, 290 VILA NOVA 85605-270 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
104	72649	ACADEMIA DE SAÚDE Rua Francisca Pires, 89 PINHEIRINHO 85603-585 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
105	72650	REÇEPÇÃO UPA 24 HRS RUA Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
106	72651	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306 Fundos CENTRO Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
107	72652	DEPARTAMENTO DE CULTURA Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 CENTRO Velocidade 50 Mbps	12,00	MES	122,63	1.471,56
108	72653	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
109	72654	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
110	72655	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
111	72656	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000212

112	72658	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
113	72663	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
114	72666	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
115	72669	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
116	72672	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
117	72674	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
118	72675	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
119	72676	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
120	72677	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
121	72678	EVENTUAL s/ endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	12,00	MES	122,63	1.471,56
122	72679	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP'S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP	12,00	MES	3.030,00	36.360,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000213

		85601-030					
123	72680	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 Mbps SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	12,00	MES	1.516,66	18.199,92	
124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	134,00	SERV	113,33	15.186,22	
TOTAL						247.804,90	

1.2. Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 307.024,90 (trezentos e sete mil vinte e quatro reais e noventa centavos).**

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, em uma única parcela, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

**UNIDADES RURAIS:** Deverão ser fornecidos 16 (dezesesseis) links de acesso à internet. Link PPPOE com velocidade de 03Mbps (cada), com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários micros, no município de Francisco Beltrão, nas localidades no ANEXO I, e mais 5 (cinco)



para futuras ou eventuais instalações, incluindo instalação e toda estrutura necessária para perfeito funcionamento.

**UNIDADES URBANAS:** Deverão ser fornecidos pontos de internet para as unidades de atendimento externas e internas da Prefeitura de Francisco Beltrão, estando todos localizados na área urbana e dispostos no ANEXO I, totalizam 109 (cento e nove) pontos endereçados e mais 15 (quinze) para futuras ou eventuais instalações, totalizando 124 (cento e vinte) pontos, em 108 pontos solicita-se velocidade de 50 megabits, sendo que 1 (um) deles será com link dedicado de 50 megabits, e aos outros 15 pontos com velocidade de 50 megabits, e ao 1 (um) restante velocidade de 100 megabits dedicado. Tendo em vista projetos futuros, é necessário que 90% dos pontos sejam atendidos via fibra óptica.

- 2.2. O prazo máximo para instalação de todos os respectivos pontos será de 10 (dez) dias.
- 2.3. O prazo máximo para a execução/instalação dos 90% em fibra óptica dos pontos será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação do Departamento Solicitante.
- 2.4. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).
- 2.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7. A vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

#### DA CONTRATADA:

- 3.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2. **As taxas instalação constantes no LOTE 02 – URBANO, somente serão pagos pelo Município caso a CONTRATADA não seja a atual fornecedora dos links, sendo que o Município não pagará novamente por taxa de instalação dos links já instalados.**
- 3.3. Produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ANATEL, ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, quando for o caso. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato;
- 3.4. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPis, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- 3.5. Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000216

- 3.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- 3.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO CONTRATANTE:**

- 3.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2020.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000217

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na ..... nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

Francisco Beltrão, de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000218

**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 36/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão,        de        de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000219

**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: {}**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000222

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

**Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 36/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.  
Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000223

**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000224

**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico  
(Nome Legível/RG/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 36/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 36/2020 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000226

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 36/2020 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
470	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.40.97.00
720	04.002	04.123.0403.2.005	
1040	05.002	23.122.2301.2.010	
1780	06.002	08.243.0801.2.019	
3770	07.003	12.361.1201.2.050	
4250	08.006	10.122.1001.2.055	
6200	09.001	20.606.2001.2.076	
6550	11.001	15.452.1501.2.079	
6860	11.002	26.762.2002.2.081	
7630	12.002	18.542.1801.2.091	
7790	13.001	04.121.0402.2.082	
8330	14.001	27.812.2701.2.096	

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, em uma única parcela, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

**UNIDADES RURAIS:** Deverão ser fornecidos 16 (dezesseis) links de acesso à internet. Link PPPOE com velocidade de 03Mbps (cada), com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários micros, no município de Francisco Beltrão, nas localidades no ANEXO I, e mais 5 (cinco) para futuras ou eventuais instalações, incluindo instalação e toda estrutura necessária para perfeito funcionamento.

**UNIDADES URBANAS:** Deverão ser fornecidos pontos de internet para as unidades de atendimento externas e internas da Prefeitura de Francisco Beltrão, estando todos localizados na área urbana e dispostos no ANEXO I, totalizam 109 (cento e nove) pontos endereçados e mais 15 (quinze) para futuras ou eventuais instalações, totalizando 124 (cento e vinte) pontos, em 108 pontos solicita-se velocidade de 50 megabits, sendo que 1 (um) deles será com link dedicado de 50 megabits, e aos outros 15 pontos com velocidade de 50 megabits, e ao 1 (um) restante velocidade de 100 megabits



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000277

dedicado. Tendo em vista projetos futuros, é necessário que 90% dos pontos sejam atendidos via fibra óptica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para instalação de todos os respectivos pontos será de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo máximo para a execução/instalação dos 90% em fibra óptica dos pontos será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação do Departamento Solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As taxas instalação constantes no LOTE 02 – URBANO, somente serão pagos pelo Município caso a CONTRATADA não seja a atual fornecedora dos links, sendo que o Município não pagará novamente por taxa de instalação dos links já instalados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ANATEL, ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, quando for o caso. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000229

**PARÁGRAFO NONO** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 36/2020, durante a vigência do Contrato.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000230

contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 81, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000231

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 36/2020 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

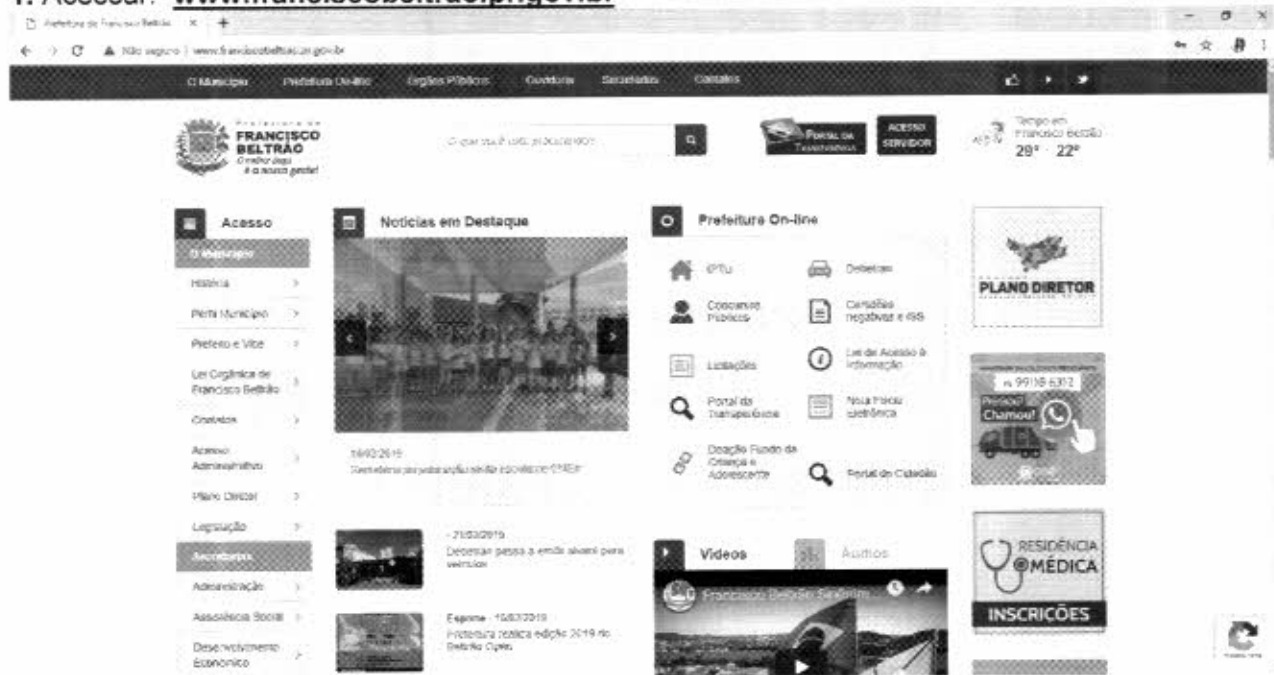
000232

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

**ANEXO – VIII**  
**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000233

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.

5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:

Abrir	Modalidade	Situação	Número	Abertura	Entidade	Resumo objeto
1	Pregão	Atasanta	24 / 2015	10/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadores de serviços de mão de obra para construção de unidades.
2	Pregão	Atasanta	22 / 2015	14/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio as atividades oper.
3	Pregão	Atasanta	32 / 2015	18/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços de encadernação de documentação diversa.
4	Pregão	Atasanta	31 / 2015	14/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa para execução de serviços de limpeza.
5	Pregão	Atasanta	28 / 2015	13/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura decorativa no telhado SP007 em prédios.
6	Pregão	Atasanta	29 / 2015	06/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	Adquirição de serviços com pó em terra fofinho e assento com espuma em espuma com.
7	Pregão	Atasanta	25 / 2015	05/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos e equipamentos como: fitas, cones.
8	Pregão	Atasanta	27 / 2015	04/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de análises químicas em atendimento às atividades de PROSE.
9	Pregão	Atasanta	26 / 2015	15/02/2015 14:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, triagem.
10	Pregão	Atasanta	25 / 2015	15/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento e.
11	Pregão	Atasanta	24 / 2015	25/01/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de empresa especializada em Decoração.
12	Pregão	Atasanta	23 / 2015	18/01/2015 14:00	Município de Francisco Beltrão	Adquirição de classes de concreto para serem utilizadas.

6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em ATOS DO PROCESSO.

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.



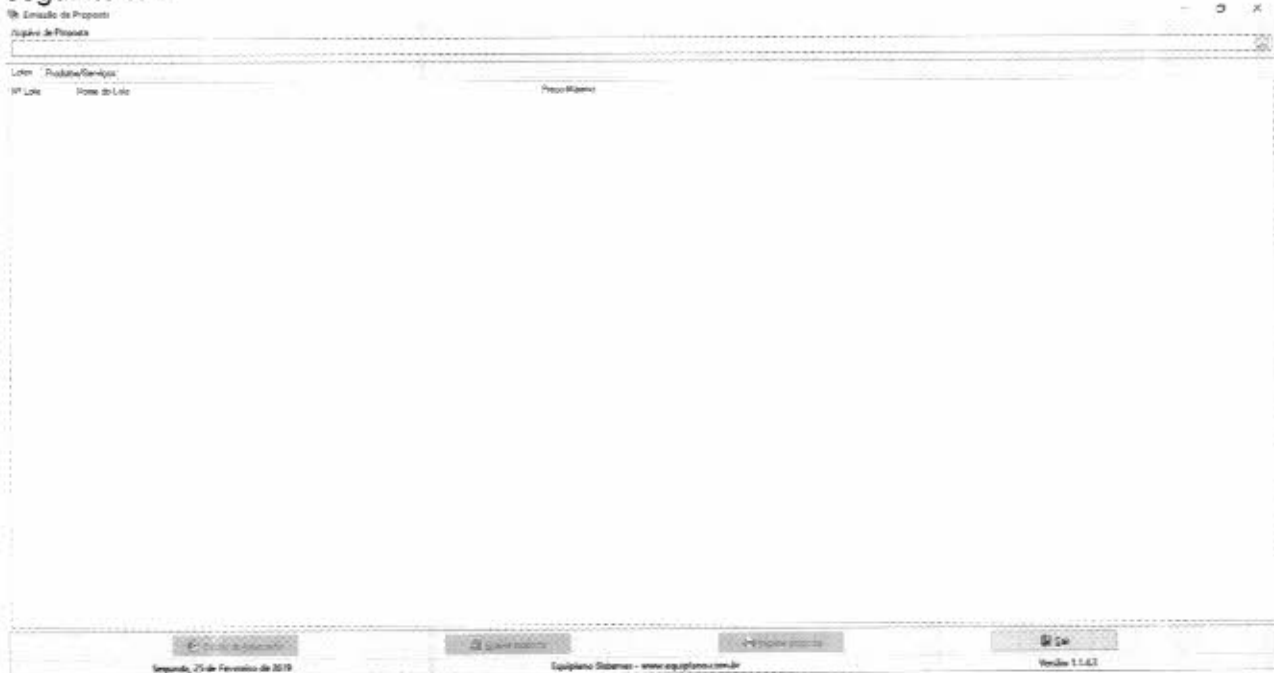
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000234

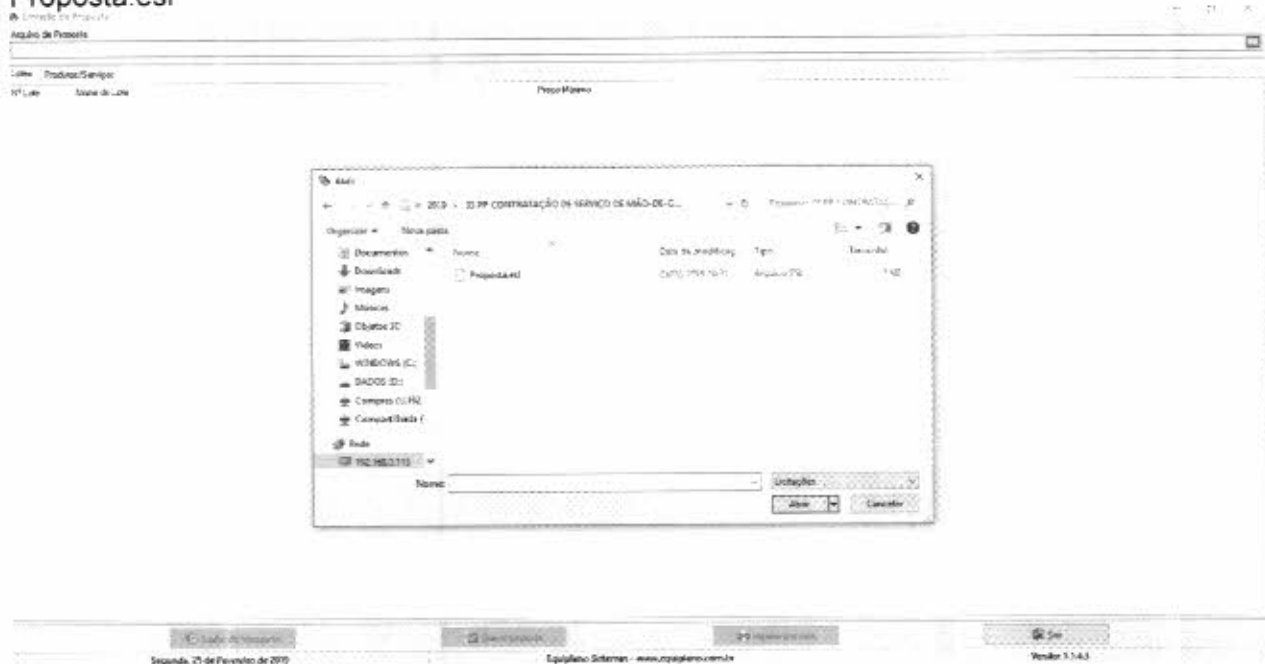
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**8.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**8.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





000235

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:**

Exibição de Proposta

Apresenta Proposta

11332.1832.1173-Cancelar/Licitacao/2019-03-PP-CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL-Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 000001 | Exercício: 2019 | Modalidade: Preço Preconcluído | Tipo de operação: Por Lote

MP Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	892.790,00
002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	775.920,00
003	ALMOGAR DE COZINHA	242.680,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	722.490,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 | Equiplanco Sistemas - www.equiplanco.com.br | Versão: 1.14.2

**8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.**

**8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.**

**8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.**

Exibição de Proposta

Apresenta Proposta

11332.1832.1173-Cancelar/Licitacao/2019-03-PP-CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL-Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 000001 | Exercício: 2019 | Modalidade: Preço Preconcluído | Tipo de operação: Por Lote

MP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un Máx	Marca	Nome	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	60.000,00	H	14,89			0,00	0,00
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	30.000,00	H	16,36			0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2019 | Equiplanco Sistemas - www.equiplanco.com.br | Versão: 1.14.2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000236

## Estado do Paraná

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Razão social: \_\_\_\_\_ Telefone do contato: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Agência: \_\_\_\_\_ Nome agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Data de abertura: \_\_\_\_\_

Mostrar como: Fornecedor inscrito em uma microempresa ou empresa de pequeno porte (base de dados de identificação de microempresas)

Sim  Não

\* campos obrigatórios

Botões: Salvar, Gravar receitas, Excluir

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Nome: \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Botões: Salvar, Gravar receitas, Excluir



### 8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* 000238  
*Estado do Paraná*

Terceira Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020.  
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**  
Presidente Do Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:** 8B543F6C

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**  
**PROCESSO Nº. 020/2020**

**OBJETO:** Inscrição do Vencedores: José Carlos Kniphoff e os Servidores: Iani Mara da Silveira, Douglas Karnoski e Gracieli Sommer no Curso "Processo Legislativo" a ser realizado nos dias 05 a 06 de março de 2020, na cidade de Francisco Beltrão, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública Ltda. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública	4	840,00	3.360,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.360,00</b>

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 005/2020, Processo nº. 020/2020 é de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e setenta reais). Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 03 de março de 2020.

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente Da Comissão Licitante

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**  
Presidente Do Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:** 2BB19E8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 036/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam alterados os itens 10.3.6.2 e 10.3.6.3 do edital.

**Onde se lê:**

Comprovante de registro no CREA e ou CAU, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e ou CAU;

Comprovante de registro no CREA e ou CAU, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e ou CAU.

**Leia-se:**

000239

Comprovante de registro no CREA, CAU e ou CFT, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA, CAU e ou CFT;

Comprovante de registro no CREA, CAU e ou CFT, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo CREA, CAU e ou CFT.

Fica excluída a exigência prevista no ITEM 10.3.6.5 – **Contrato de compartilhamento de estrutura** com a operadora de energia Copel, autorizando o uso de postes para a execução de projetos e seus respectivos aditivos para uso na cidade de Francisco Beltrão. Atestado de comprovação de atendimento de índice da SLA, Gestão de Serviços, Gestão de Incidentes e Gestão de Operações, certificado por instituição competente para certificação de ISSO ou MPS.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **16 de março de 2020, às 14:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

**OBS:** O arquivo de proposta atualizado encontra-se no site do município, devido a exclusão do item 112 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PECOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:** BF92F2A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de março de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada em animação para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação **17 de março de 2020 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:** FE470BDA



**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020**

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30 min do dia 20 de Março de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CRAS do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 05 de Março de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br). Colorado (PR), 02 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2020**

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30 min do dia 23 de Março de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual contratação de empresa para execução de serviços de serralheria nos prédios públicos, vias e logradouros e frota municipal, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 05 de Março de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br). Colorado (PR), 02 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

17596/2020

## Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA ME, ME E EPP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 17 de março de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 17 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.207,94. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

17895/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2020, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E PARTE DE SUAS BENEFITÓRIAS, CONSISTENTE NA QUADRA POLIESPORATIVA, SITUADA COM FRENTE PARA RUA JOSÉ FOPPA, S/N, LOTE URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05, MATRICULADO SOB Nº 14.917/1. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 06 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 (nove horas) do dia 06 de abril de 2020. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 4.000,00. Prazo da concessão: 02 (dois) anos. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de março de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

18012/2020

## Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 008/2020; OBJETO: Contratação de empresa que forneça oficina de atividade socioeducativa, a qual vem de encontro as atividades desenvolvidas com adolescentes de medidas socioeducativas e adolescentes dos projetos sociais organizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania; EMPRESA CONTRATADA: Mauri Márcia 55443001949, CNPJ nº 36.365.248/0001-01; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Luciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 10 (dez) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

17960/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 012/2020; Objeto: Credenciamento de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios; Empresa Contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Estado nº 8.080/90; Valor estimado: R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais); PERÍODO: até 02 de fevereiro de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

17963/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: Nº 013/2020; Objeto: Contratação da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR- PR, objetivando o pagamento da anuidade ano 2020, despesas administrativas e registro de atletas, registro de técnico e dirigentes para participar das competições realizadas pela associação esportiva; CONTRATADO: AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ/MF nº 01.196.077/0001-41, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

17964/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: nº 014/2020; OBJETO: Aquisição de peça de reposição para equipamento utilizado no Plano Municipal de Arborização Urbana; CONTRATADO: Eloforte Equipamentos Florestais LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.879.370/0001-00; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 3 (três) meses; VALOR: R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 3 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

18021/2020

## Foz do Iguaçu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 021/2020 - REPUBLICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de 40.000 (Quarenta mil) Toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 150.000 (Cem e cinquenta mil) Litros de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de Março de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº do ID 806455. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu - PR, 03 de Março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

17901/2020

## Francisco Beltrão

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL  
EDITAL Nº 036/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1090, centro, torna público que: Ficam alterados os itens 10.3.6.2 e 10.3.6.3 do edital. 2) Fica excluída a exigência prevista no ITEM 10.3.6.5 - Contrato de compartilhamento de estrutura com a operadora de energia Copel, autorizando o uso de postes para a execução de projetos e seus respectivos aditivos para uso na cidade de Francisco Beltrão. Atestado de comprovação de atendimento de índice da SLA, Gestão de Serviços, Gestão de Incidentes e Gestão de Operações, certificado por

instituição competente para certificação de ISSO ou MPS. 3) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 16 de março de 2020, às 14:00 horas. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital. OBS: O arquivo de proposta analisado encontra-se no site do município, devido a exclusão do item 112 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.  
Samantha Marques Pecoits  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de março de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em animação para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação 17 de março de 2020 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.  
Samantha Pecoits  
Pregoeira

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para gestão de dados da Municipalidade, incluindo migração, instalação, suporte técnico e treinamento e os seguintes softwares: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Controle Interno; Módulo de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Controle de Frotas, Módulo do Portal da Transparência, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Alvará de Construção e Habite-se, Sistema de Controle de Custo, Controle de Isenção de IPTU; Módulo de Controle do Simples Nacional; Módulo de Administração da ação fiscal, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Obras e Posturas, Módulo de Notificação de ISS de obras, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Módulo de Portal do Contribuinte, Suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, para utilização no Executivo Municipal e PREVBEL e B.L. - Business Inteligence. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: - Para complementação, no ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO, item 26 - GERENCIAMENTO INTELIGENTE, fica inserida a expressão: Módulo de B.I. - BUSINESS INTELIGENTE 2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2020.  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

17543/2020

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de Cones de Vento para Biruta, a qual se encontra instalada no Aeroporto Municipal Walter Martins, instrumento utilizado para segurança do Aeroporto que não opera por instrumentos.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 17 de março de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de Mobiliários e outros equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 17 de março de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 03 de março de 2020.

Anildo Moraes Perraçoli/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

18060/2020

## Guaratuba

**ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PMG**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

**ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO NA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**ERRATAS:**

**FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, imprerivelmente até o dia 20 de março de 2020, às 11:00 horas (onze horas).

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no cartório emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de março de 2020 às 14:00 horas (quatorze horas).

**No item 5.8 "e"**

**onde se lê:**

Registro junto ao CREA-PR do Engenheiro Químico para fornecimento de ARTs.

**Lê-se:**

Registro junto ao CREA-PR de Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista para fornecimento de ARTs. Para os profissionais que forem inscritos em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fax: (41) 3472-8576

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 03 de março de 2020.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

17642/2020

## Ibiporã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 163/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PMI, referente à aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedora dos lotes 05, 06 e 08, no valor total de R\$ 695,76; LL MENDES JUNIOR EIRELI ME, vencedora dos lotes 14, 16, 17, 18 e 19, no valor total de R\$ 14.939,25; INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, vencedora dos lotes 21, 26, 38, 60 e 62, no valor de R\$ 2.787,60; JC NATAL DE FREITAS ME, vencedora dos lotes 01, 15, 20, 23, 25, 27, 29, 34, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 52, 61 e 64, no valor de R\$ 80.731,06; JL MARTINS INFORMÁTICA - ME, vencedora dos lotes 28, 30, 31, 37, 41, 48, 50, 51 e 59, no valor de R\$ 10.856,15; LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, vencedora do lote 07, no valor de R\$ 240,00; MATRIX CARTUCHOS LTDA - EPP, vencedora dos lotes 02, 03, 22, 24, 32, 33, 35, 43, 49, 55, 56, 57, 58 e 63, no valor total de R\$ 28.556,38 e VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, vencedora dos lotes 04, 09, 10, 11, 12, 13, 53 e 54, no valor total de R\$ 34.594,20. Ibiporã, 02 de março de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

17563/2020

## Icaraíma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Município de Icaraíma, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, aos interessados, o CANCELAMENTO de todo teor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, para a CONCESSÃO DE TERRENO, marcada para o dia 31/03/2020 às 09:00horas. Portanto, fica cancelado os avisos de licitação publicados no DIOE/PR dia 26/fev/2020 Edição nº10633 Pg. 23, Jornal Umuarama Ilustrado dia 27/fev/2020 Pg.86 e Folha de Londrina dia 27/fev/2020 Pg.21. Outras informações poderão ser obtidas na Avenida Hermes Visento n.810, na Cidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Àssembleia Geral Ordinária da Associação de Agricultores e Agricultoras de Beltrão, inscrita no CNPJ nº 06.971.330/0001-22...

Presidência: Paulo César Delgado. Assessoria: Lúcia Carine Probst. Local: Rua 13 de Maio, nº 100, Beltrão, PA.

COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS SANGREIAZ DO MUNICÍPIO DE BELTRÃO. Presidente: Paulo César Delgado. Assessoria: Lúcia Carine Probst.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Para convocar a 1ª Assembleia Geral Ordinária da Associação de Agricultores e Agricultoras de Beltrão...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Para convocar a 1ª Assembleia Geral Ordinária da Associação de Agricultores e Agricultoras de Beltrão...

AGÊNCIA. Atendimento personalizado. Localização: Rua 13 de Maio, nº 100, Beltrão, PA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Para convocar a Assembleia Geral Ordinária da Associação de Agricultores e Agricultoras de Beltrão...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Para convocar a Assembleia Geral Ordinária da Associação de Agricultores e Agricultoras de Beltrão...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Para convocar a Assembleia Geral Ordinária da Associação de Agricultores e Agricultoras de Beltrão...

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 05/2020. Objeto: Aprovação de rateio e assessoria de advocacia...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO. ANEXO DE REPERTECIFICAÇÃO DE EDITAL. EDITAL Nº 001/2020 - PRECATORIO PRESENCIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sala...

EDITAL DE LICITAÇÃO. OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sala...

EDITAL DE LICITAÇÃO. OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sala...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DOESTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Licitação nº 001/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DOESTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Licitação nº 001/2020...

EDITAL DE LICITAÇÃO. OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sala...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas...

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas...

Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu. EDITAL Nº 001/2020. Objeto: Licitação nº 001/2020...

Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu. EDITAL Nº 001/2020. Objeto: Licitação nº 001/2020...

Prefeitura Municipal de Verê. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Licitação nº 001/2020...

Prefeitura Municipal de Verê. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Licitação nº 001/2020...

Prefeitura Municipal de Verê. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Licitação nº 001/2020...

Prefeitura Municipal de Realeza. EDITAL DE LICITAÇÃO. Objeto: Licitação nº 001/2020...



000243

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/Inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos , conforme		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	030020+122040420033390409700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	307.024,90		
Data de Lançamento do Edital	18/02/2020	Data Registro	18/02/2020
Data da Abertura das Propostas	04/03/2020	Data Registro	02/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/03/2020	Data Registro	02/03/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			



CPF: 96255838900 (Logout)